



SIH/SAA
59602.001932/2014-4

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA INFRAESTRUTURA HÍDRICA
SETOR BANCÁRIO NORTE – QUADRA 02 LOTE 11
EDIFÍCIO APEX BRASIL - 2º SUBSOLO – SALA 219
70040-020 – BRASÍLIA – DF - TELEFONE: (61) 3414-5563

Ofício SIH nº 176/2014. DPE/SIH/MI

Brasília, 09 de maio de 2014.

Ao Senhor Superintendente,

VITOR HUGO DA PAIXÃO MELO

Superintendência Regional do Médio São Francisco - SR 29
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Avenida da Integração, 412 - Bairro Jardim Colonial
Petrolina – PE - PABX: (87) 3861-2790.
CEP: 56.330-290

Assunto: Conclusão dos serviços de regularização fundiária na área de implantação do Projeto São Francisco – PISF – Convênio celebrado entre o MI e o INCRA
Projeto São Francisco - PISF

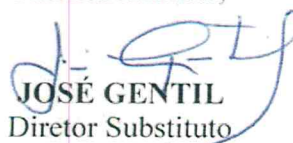
Prezado Senhor Superintendente,

Ao tempo em que o cumprimento e considerando as informações prestadas por meio do Ofício de nº 70/2011/DF/INCRA, de 30/06/2011, conforme cópia anexa, bem como das tratativas e encaminhamentos propostos em nossa última reunião realizada na Sede da SR29 na cidade de Petrolina – PE, no dia 10/04/2012, conforme cópia anexa da ajuda memória redigida naquela oportunidade - solicitamos a Vossa Senhoria, a gentileza de nos informar que providências foram tomadas para a conclusão dos trabalhos de geocadastro nos municípios impactados diretamente pela implantação do Projeto São Francisco na região, tendo em vista a posição repassada naquela oportunidade (junho de 2011) em face dos autos do processo de nº 54.141.004750/2009-11 que trata do inquérito de Tomada de Conta Especial pelo Tribunal de Contas da União.

Além das pendências relativas à regularização fundiária das áreas diretamente afetadas pelo PISF no Estado de Pernambuco, solicitamos a Vossa Senhoria informar a este Ministério, que providências foram tomadas também em relação às pendências apontadas pela SR29 nos Estados do Ceará e da Paraíba.

Justificamos nossa solicitação considerando as exigências de prestação de contas rotineiras por parte do IBAMA, órgão licenciador do empreendimento do PISF e que estabeleceu tais condicionantes no Programa Ambiental Básico de nº 19 – Regularização Fundiária no entro dos canais do PISF, essencial para a execução das obras e implantação do Projeto São Francisco.

Atenciosamente,


JOSE GENTIL
Diretor Substituto